

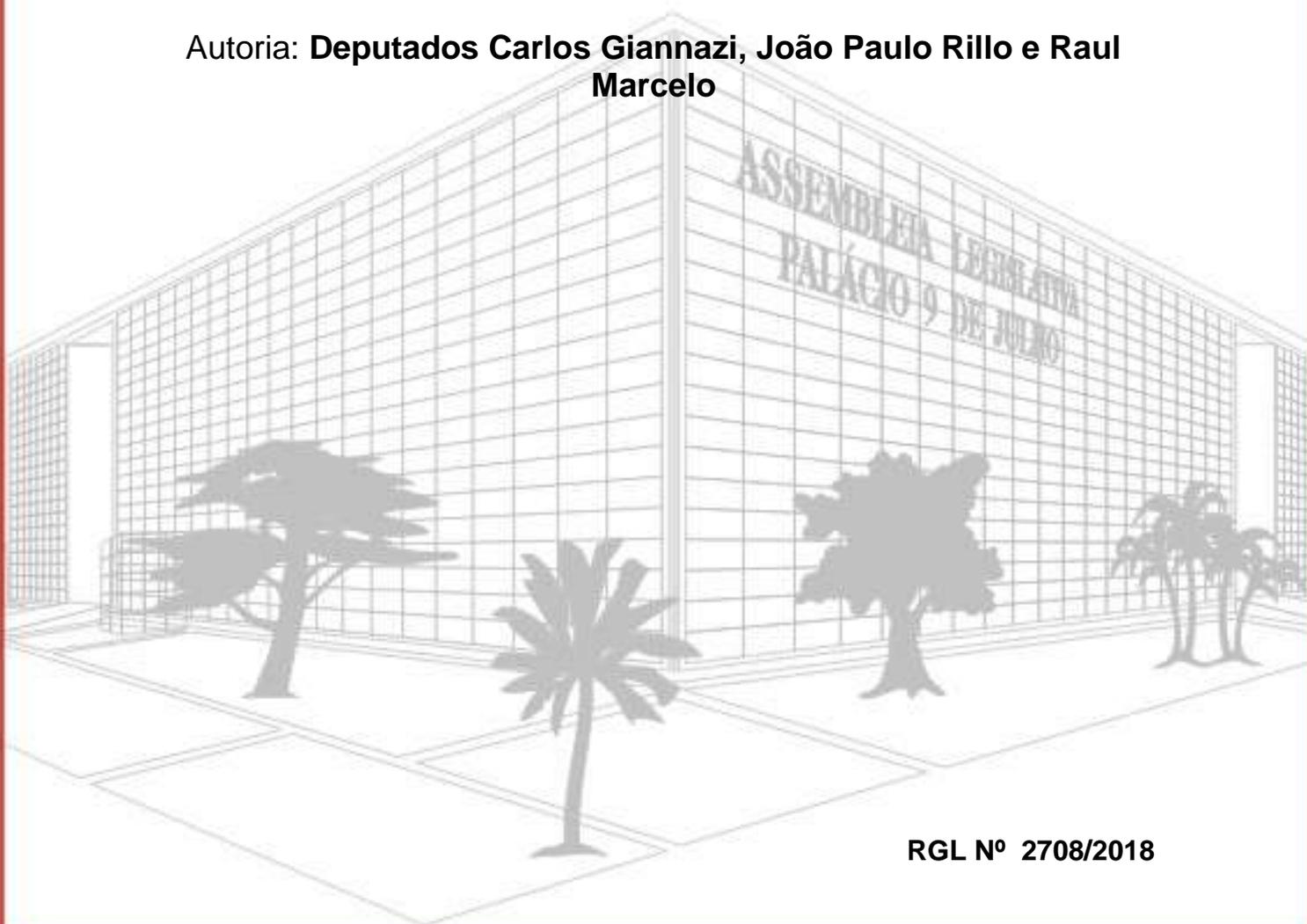


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 828, de 2018

Indica ao Sr. Governador a dispensa da cobrança do pedágio dos caminhões no Estado, até que se conclua o processo de reabastecimento dos diversos gêneros alimentícios e de combustíveis, reduzido pelo movimento de paralisação dos caminhoneiros.

Autoria: Deputados Carlos Giannazi, João Paulo Rillo e Raul Marcelo



RGL Nº 2708/2018



INDICAÇÃO Nº 828, DE 2018

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado as providências imediatas para assegurar a dispensa da cobrança do pedágio dos caminhões no Estado de São Paulo, até que se conclua o processo de reabastecimento dos diversos gêneros alimentícios e de combustíveis, reduzido pelo movimento de paralisação dos caminhoneiros.

JUSTIFICATIVA

O movimento de paralisação dos caminhoneiros em todo o país trouxe à tona as graves condições sofridas pelos motoristas de caminhões, especialmente por conta da política de tributação que sobrecarrega os combustíveis, por conta da atual política da Petrobrás de alinhamento dos preços dos combustíveis com base em moeda estrangeira, que desvaloriza o trabalho e arrocha o valor do frete.

Devido à desastrosa política de preços do governo federal, que subordina o orçamento público às empresas privadas e a atuação das empresas públicas aos lucros dos acionistas, o movimento dos trabalhadores é vitorioso e legítimo.

Por parte do Estado de São Paulo, é competência do Governo assegurar a isenção da cobrança dos pedágios, com o levantamento das cancelas para além do "eixo levantado", em especial no período em que se faz o reabastecimento dos diversos gêneros alimentícios e dos combustíveis à população.

Sempre insistimos que os pedágios de São Paulo são abusivamente exagerados e oneram demasiadamente os custos dos fretes, reduzem os rendimentos dos motoristas e afetam a economia numa forma geral.

Neste sentido, solicitamos que o Senhor Governador tome as providências gerais e imediatas para garantia dessa dispensa.

Sala das Sessões, em 29/5/2018.

a) Carlos Giannazi a) João Paulo Rillo a) Raul Marcelo